



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

TERMO DE ESCLARECIMENTO Nº 001 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 PROCESSO DE COMPRA Nº 067/2019

Representante do “Banco do Brasil S.A.”, enviou e-mail à Comissão de Licitação da Câmara de Araraquara, efetuando questionamentos – *ipsis litteris* – relativos ao Chamamento supracitado:

- **Questionamento 01:** Em relação do contido no item 5.1, alínea "n" do Termo de Referência (Anexo I), pedimos confirmar a menção à alínea "j" do item 5.1, pois nos parece equivocada em razão desta não mencionar prazos;
- **Questionamento 02:** Em relação ao item 8.9 do edital e/ou 5 item i) do Termo de referência, informamos que as taxas mínimas são divulgadas pelo BACEN no site <https://www.bcb.gov.br/estatisticas/txjuros> - ou seja a consulta por ser realizada de forma pública, no entanto, a taxa máxima praticada irá de acordo com o perfil do cliente, risco da operação, prazo, etc., prevalecendo sempre a decisão do cliente.
- **Questionamento 03:** Em relação ao item do Termo de Referência 5 d) e 6.8 pedimos apontar a viabilidade da utilização de meio eletrônico (Via Auto Atendimento Setor Público - Gerenciador Financeiro) tanto para confirmação de margem consignável quanto para conciliação do convênio, tendo em vista este ser o meio mais seguro e o único praticado pelo Banco;
- **Questionamento 04:** Ainda em relação aos prazos de contratação, em conformidade com o aceite do item acima que no caso de cargos eletivos a contratação a ser autorizada nunca extrapole o prazo do mandato, sob pena de inadimplência da Câmara/Servidor junto ao Banco;
- **Questionamento 05:** Indagamos ainda sobre a existência de portal ou algum outro meio (Planilha de Margens) que possibilite a consulta das margens consignáveis disponíveis dos servidores? Tal solicitação visa desonerar a emissão de cartas ou a consulta exaustiva das margens junto aos responsáveis bem como melhora do fluxo de contratação;
- **Questionamento 06:** Com relação rescisão como no edital não faz menção, como a mesma se dará?

À vista de tais indagações, foi efetuada uma reunião com representantes da gerência requisitante e da gerência responsável pela elaboração do edital, em virtude da tecnicidade dos questionamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- **Resposta ao questionamento 01:** Informamos que, por um equívoco, a alínea "n" remete à alínea "J" no texto do edital, quando de fato o que deve ser considerada é a remissão à alínea "M". A leitura deste dispositivo pode ser coadunada com o § 1º, do artigo 4º, da Resolução 449/2019, constante do Anexo VI, do Edital de Chamamento 002/2019.

- **Resposta ao questionamento 02:** A gerência solicitante requereu no Termo de Referência e fora acolhido nas regras editalícias, que as instituições financeiras credenciadas informem previamente as taxas a serem aplicadas, para divulgação aos servidores. Isto posto, pelo princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada (Lei 8.666/93, art. 41). Portanto, apesar de a prática envolver as variáveis expostas pelo consulente (perfil do cliente, risco da operação, prazo, etc.) e a taxa possivelmente ser resultado de negociação direta entre os servidores e o banco, o cumprimento deste item é uma condição *sine qua non* para a continuidade do credenciamento, haja vista o disposto no item 8.10 do edital.

- **Resposta ao questionamento 03:** Informamos que não conhecemos o gerenciador informado. Solicitamos que nos seja enviada o descritivo do gerenciador para manifestação das Gerências técnicas e operacionais, para que a Câmara Municipal de Araraquara possa emitir decisão administrativa para autorização ou não.

- **Resposta ao questionamento 04:** Considerando que este item está vinculado ao aceite do questionamento anterior, que ainda depende do recebimento do descritivo técnico operacional por parte do Banco do Brasil, a Câmara não pode se manifestar acerca de controle de prazos via Auto Atendimento Setor Público - Gerenciador Financeiro. O que se pode relatar é que, hodiernamente, a Gerência de Gestão de Pessoal emite uma carta com a margem e, em caso de vereador, consta a data de término do mandato; em caso de servidor comissionado a data de término do mandato do vereador ao qual está subordinado, sem prejuízo de informar que o cargo em comissão é de livre nomeação e exoneração; posto isto, cabe ao agente bancário que receberá o servidor que pleiteia empréstimo a determinação do prazo máximo do empréstimo.

- **Resposta ao questionamento 05:** Atualmente a Câmara se utiliza do expediente de cartas, com os dados elencados na resposta ao questionamento 04. A Gerência responsável pela fiscalização do credenciamento consultará o fornecedor do software de Gestão de Pessoas para verificar a viabilidade de implantação de solução automatizada para dar celeridade a este processo.

- **Resposta ao questionamento 06:** A rescisão está prevista na cláusula sétima e em seu parágrafo único, no anexo V, do Edital de Chamamento 002/2019.

Para fins de publicidade a qualquer pessoa interessada, é a presente para disponibilizar via e-mail em que foi formulada a solicitação, bem como junto ao sítio



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

eletrônico da Câmara Municipal de Araraquara (<http://camara-arq.sp.gov.br/licitação>).

Araraquara, 08 de janeiro de 2020.

Rhennã Escudero Pereira Diniz

Pregoeiro designado pelo Ato da Presidência Número 002/2020